

# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS RODOVIÁRIOS-ABER

## CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS RODOVIÁRIOS-ABER, entidade associativa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.908.771/0001-38 com sede na Av. Presidente Vargas, nº 583 salas 301/303-Centro, Rio de Janeiro, CEP-20071-003, neste ato representada pelo seu Presidente ENGº ALMIR LOPES CALMONT DE ANDRADE, portador da carteira de identidade nº 02961008-IFP e do CPF 160.921.477-34 e de outro lado a CASA DE REPOUSO SANTA LÚCIA DE TERESÓPOLIS LTDA.-HOTEL RESIDÊNCIA PARA IDOSOS, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.952.735/0001-15 COM SEDE NA Rua Alexandre Fleming nº 515 Teresópolis RJ, neste ato representada por seu Diretor Geral Dr. Adonias Francisco de Azevedo, médico portador da carteira de identidade nº 52 - 22423-0... A primeira doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, e a segunda CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na forma das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA ( DO OBJETO)

O presente instrumento tem por objetivo a concessão de descontos aos associados e quaisquer familiares da conveniada, no valor de 15%.

### CLÁUSULA SEGUNDA ( DAS COMPETÊNCIAS DA CONVENIADA)

Compete à CONVENIADA receber:

- Hóspedes Geriátricos de todas as modalidades ( portadores de d. Alzheimer; pessoas com outras patologias crônicas ; pessoas incapacitadas temporariamente e aquelas que após alta hospitalar não têm condições de retorno para o lar.)

Compete à CONVENIADA oferecer :

- Supervisão médica.
- Enfermagem especializada.
- Referenciar Laboratórios, Clínicas Radiológicas e de Fisioterapia.
- Alimentação balanceada.
- Acompanhamento dietético por Nutricionista.
- Confortáveis apartamentos.
- Sala de jogos, sala de leitura e sala de TV.
- Recreação e passeios.
- Moradia fixa, temporária, finais de semana e feriados.

§ ÚNICO:As cláusulas 1ª e 2ª deste convênio serão regidas por um contrato de prestação de serviços entre os associados da ABER e a Conveniada, observando-se o seu Regimento Interno registrado em Cartório do 1º Ofício na cidade de Teresópolis.

## CLÁUSULA TERCEIRA ( DAS COMPETENCIAS DA ABER)

Compete à CONVENIENTE:

a-) Divulgar entre os associados regularmente inscritos no quadro da ABER as condições do convênio bem como os benefícios advindos do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA ( DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO)

O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser alterado através de Termo Aditivo entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA( DA RESCISÃO DO CONVÊNIO)

§ PRIMEIRO- O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento por uma ou ambas as partes, bastando para isso comunicação por escrito da(s) parte(s) interessada(s), com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

§ SEGUNDO-A rescisão do convênio determinará o rompimento automático de todos os benefícios atribuídos aos associados e familiares da conveniente ABER, sendo certo que esta não será responsável por qualquer ônus após a rescisão do mesmo advinda de utilizações através de seus associados e familiares.

## CLÁUSULA SEXTA ( DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO)

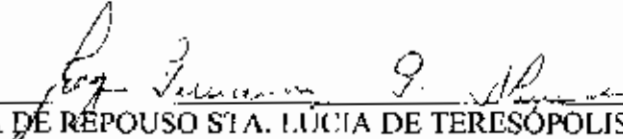
As dúvidas e omissões deste Termo de Convênio serão resolvidas por Termo Aditivo entre as partes envolvidas , o qual poderá complementar ou alterar as condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DO FÓRO)

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresópolis/RJ , renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio, uma vez esgotadas as possibilidades de entendimento amigável. E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições deste Termo de Convênio, as partes firmaram o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma indicadas, para que gere seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Teresópolis, de Abril de 2005.

  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS RODOVIÁRIOS-ABER  
ENGº ALMIR LOPES CALMONT DE ANDRADE - PRESIDENTE

  
CASA DE REPOUSO STA. LÚCIA DE TERESÓPOLIS LTDA.  
DIRETOR GERAL